



**PUBLICAD**

10/01/2024  
Euzébio

Câmara Municipal de Tupanciretã

**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 04**  
De 10 de janeiro de 2024.

Regulamenta os bens de consumo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Tupanciretã/RS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, II, da Lei Orgânica e art. 29, VI, do Regimento Interno,

Resolve:

**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Esta Resolução estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Tupanciretã, conforme o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Definições**

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se:

I - **bem de luxo** - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - **bem de qualidade comum** - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - **bem de consumo** - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;